



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 0011/2026-FEMBOM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026003793 - PRODATA LUZIÂNIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA - GO, através do Fundo Municipal de Aparelhamento do Corpo de Bombeiros - FEMBOM, por meio do SETOR DE COMPRAS DO FEMBOM, designado pelo DECRETO nº 284/2022, datada de 08/07/2022, torna público aos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de jardinagem, que compreende a roçada, limpeza e capinação de canteiros de flores, poda de arbustos, adubação de solo, rega de flores e gramados, e demais serviços afins, junto às dependências do 5º Batalhão Bombeiro Militar, a fim de atender as necessidades do FEMBOM, com fundamento legal no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal n.º 123/06, bem como as exigências estabelecidas neste TR, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	de 03 de fevereiro de 2026 até 07 de fevereiro 2026
HORÁRIO DE EXPEDIENTE	Das 8h as 12h e das 14h as 18h Horário de Brasília - DF
LOCAL E ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Rua Joaquim Nabuco n. 49 "A", Área Especial - PQED "Zero" - Luziânia-GO E-mail: tesouraria5bbm@gmail.com.br

2. OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços de jardinagem, que compreende a roçada, limpeza e capinação de canteiros de flores, poda de arbustos, adubação de solo, rega de flores e gramados, e demais serviços afins, junto às dependências do 5º Batalhão Bombeiro Militar, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O 5º Batalhão Bombeiro Militar é uma unidade bombeiro militar do Estado de Goiás presente na cidade de Luziânia, está edificado numa área de 10.000m², sendo que 3.000 m² são de áreas externas

verdes, além de um campo de futebol Society, os quais necessitam de serviços de manutenção, indispensável para o bom funcionamento de todo o Batalhão, sendo assim a presente contratação visa garantir a manutenção das áreas verdes da Unidade.

2.2. Considerando que o menor valor de compra é inferior a **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), foi adotada a Dispensa de Licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A contratação visa assegurar a manutenção das áreas verdes do 5º Batalhão Bombeiro Militar, compreendendo o seguinte item:

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
01	Serviços de jardinagem e manutenção, que compreende a roçada, limpeza e capinação de canteiros de flores, poda de arbustos, adubação de solo, rega de flores e gramados, e demais serviços afins, junto às dependências do 5º BBM.	horas	666

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a escolha da solução a ser adotada os seguintes requisitos deverão ser levados em consideração:

- Critérios e práticas de sustentabilidade;
- Que os bens sejam constituídos, sempre que possível e viável, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.1. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de agrotóxicos, seus componentes e afins previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

4.1.2. A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

4.1.3. Os empregados da contratada, destacados para execução dos serviços, deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato.

4.2. Na presente contratação não se vislumbra a possibilidade ou necessidade de indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s). Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço.

4.3. Não se aplica o conceito de vedação de marca/produto na execução do serviço.

4.4. Não se aplica a necessidade de exigência da carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, para o caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo discriminadas:

4.6.1. A contratação não envolve a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra o que evita a possibilidade de responsabilização subsidiária da Administração nas questões trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos funcionários da CONTRATADA.

4.6.2. Se de um lado a exigência de garantia contratual representa um benefício à Administração contratante – já que se destina a assegurar a execução do objeto contratado, de outro significa mais um encargo que terá que ser suportado pelo contratado, repercutindo em sua realidade econômico-financeira.

4.6.3. Assim, a exigência de garantia seria encargo adicional que poderia restringir o universo de competidores sem, contudo, trazer maiores benefícios à execução contratual, julgando-se desnecessária sua exigência por não ser indispensável à garantia do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos contatos a cima mencionados;

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Após a assinatura do Contrato, a Administração enviará a Ordem de Serviço, determinando que o início da prestação dos serviços se dê na data nela especificada.

5.1.1.1. A Ordem de Serviço estabelecerá prazo de até 15 dias para o para início da prestação dos serviços, considerados suficientes para possibilitar a preparação do prestador ao fiel cumprimento do contratado.

5.1.1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, justificadamente.

5.2. Os métodos e rotinas de execução e rotinas de execução dos trabalhos e etapas a serem executados são os abaixo discriminados:

5.2.1. Os serviços serão executados, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas ou em casos específicos, conforme determinado pela fiscalização do contrato.

5.2.2. Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissional com formação em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia, química) com registro junto ao Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente;

5.2.3. O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivos (EPIs e EPCs), insumos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços e mão de obra operacional em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e a legislação vigentes;

5.2.4. Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:

- a) Manter boa aparência do jardim;
- b) Manter saudáveis as plantas e os gramados;
- c) Manter a limpeza e a ordem do jardim e,
- d) Manter a limpeza e a ordem de terrenos.

5.2.5. A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

5.2.5.1. Manutenção e conservação de gramados em áreas planas:

- a) Acompanhamento técnico periódico;
- b) Adubação (mineral e orgânica);
- c) Análise Química do Solo;
- d) Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental, dos funcionários e pessoas;
- e) Capinação;
- f) Coleta e remoção de lixo;
- g) Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- h) Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- i) Correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio da análise da acidez do solo e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e a racionalização dos insumos agrícolas.
- j) Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- l) Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;
- m) Desinçamento dos gramados e canteiros;
- n) Erradicação das plantas invasoras – inclusive dos pisos intertravados e calçadas;
- o) Irrigação;
- p) Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;
- q) Manutenção geral do gramado com controle de daninhas, poda, adubação e cobertura com substrato específico;
- r) Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais utilizando métodos para conservação do solo;
- s) Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- t) Refilamento das áreas gramadas;
- u) Replântio;
- v) Reposição de terra; e,
- x) Roçada.

5.2.5.2. Manutenção e conservação de jardins:

- a) Acompanhamento técnico periódico;
- b) Adubação (mineral e orgânica);
- c) Afofamento do solo nos vasos e jardineiras;
- d) Análise Química do Solo;
- e) Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental, dos funcionários e pessoas;
- f) Capinação;
- g) Coleta e remoção de lixo;
- h) Condução de trepadeira;
- i) Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- j) Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;

- k) Correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio da acidez do solo e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e a racionalização dos insumos agrícolas;
 - l) Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
 - m) Cortes de cercas vivas;
 - n) Cultivo e expansão de mudas;
 - o) Desinçamento dos gramados e canteiros;
 - p) Erradicação das plantas invasoras;
 - q) Irrigação;
 - r) Limpeza e reposição de folhagens e flores, com colocação de terra e adubo nos vasos e floreiras;
 - s) Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;
 - t) Ornamentação dos Jardins;
 - u) Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais utilizando métodos para conservação do solo;
 - v) Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
 - x) Recortes específicos de meios-fios, calçadas e canteiros;
 - y) Reformulação de canteiro de flores e folhagens;
 - w) Replântio;
 - z) Reposição de terra nos canteiros, vasos e jardineiras;
- a.1) Reposição ou troca de pedrisco;
 - b.1) Roçada;
 - c.1) Transplante de folhagens e flores existentes; e
 - d.1) Tratamento das plantas nos vasos internos (poda de limpeza, afofamento do solo, adubação e aplicação de óleo mineral) e irrigação quando necessário.
- 5.3. Toda a remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação que regulamentam a matéria, em especial a NBR 10004:2004.
- 5.4. Os serviços recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- 5.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.9 Fornecer as ferramentas, materiais e insumos indispensáveis para a execução dos serviços, incluso: inseticidas, fungicidas, veneno para paquinhos e lesma, adubos químicos e orgânicos, sacos plásticos, vassoura metálica e comum, pulverizador costal, máquina de cortar grama.
- 5.10 Reposição e plantio de mudas de espécies vegetais ornamentais desde que, a causa seja decorrente de imperícia ou negligência por parte da Contratada. A contratada não se responsabilizará por ações e ou omissões praticados por pessoal da contratante ou por terceiros que venham a provocar o fornecimento de espécies vegetais.

5.11 As adubações orgânico - química e líquida e aplicação de fungicidas/inseticidas, só poderão ser realizadas nos dias de sábado, e por pessoal habilitado e capacitado da CONTRATADA, de acordo com as orientações de seu responsável técnico, devendo a CONTRATANTE ser comunicado previamente.

5.12 Manter durante a execução dos serviços licitados, as condições de regularidade ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, mormente ao competente pagamento.

5.13 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária e civil decorrente dos serviços objeto deste instrumento.

5.14 Arcar com eventuais prejuízos ao CONTRATANTE e/ou terceiros provocados por seus empregados ou preposto, na execução de serviços contratados.

5.15 Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados a terceiros.

5.16 Orientar a CONTRATANTE, quando existirem fontes de riscos à integridade e sanidade dos jardins e plantas ornamentais objeto deste Contrato, inclusive com relação a falta e/ou ineficiência de rega das áreas verdes

5.17 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

5.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.19. Em hipótese alguma será admitido que a CONTRATADA terceirize total ou parcial a prestação dos serviços contidos neste documento.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 95, inciso II:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

6.1.1. Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O fiscal do contrato deverá receber e atestar a quantidade e qualidade dos bens, conforme especificados neste termo de referência, fazendo constar em termo detalhado;

7.2. Após a entrega e recebimento definitivo dos bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, a contratada deverá emitir a nota fiscal correspondente às quantidades que foram solicitadas e fazer constar na referida nota fiscal o número do processo, bem como os dados bancários para transferência/pagamento;

7.3. O pagamento das notas fiscais será efetuado por meio de transferência bancária, em parcela única para cada entrega/nota fiscal, mediante o atestado de acompanhamento da execução do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da data de sua apresentação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELAÇÃO DO PRESTADOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item;

8.2. O fornecedor deverá apresentar a documentação exigida para habilitação jurídica, bem como de regularidade fiscal, social e trabalhista.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total desta aquisição está estimado em **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Fonte: 110000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS

10.2. Ficha Orçamentária: 20260746 -OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID

10.3. Sub-elemento: 16-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material/serviço fornecido/prestado;

11.2. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Tesouraria do FEMBOM, através dos telefones 61-3621-3666 ou 61-3621-3627, bem como através do e-mail: tesouraria5bbm@gmail.com;

11.3. Anexos ao presente Termo de Referência encontram-se a Planilha de Composição de Preços e os orçamentos realizados;

11.4. Conforme facultado no inciso II do §2º do artigo 14 da Instrução Normativa n. 002, de 28 de dezembro de 2022, não foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que o objeto do presente processo é de baixa complexidade, portanto entendemos ser possível esclarecer e justificar sua necessidade por meio deste Termo de Referência.

LUIZ FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO - Maj QOC
Comandante do 5º BBM
Gestor do FEMBOM

LUZIANIA - GO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

5º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR
RUA JOAQUIM NABUCO S/N Qd.49-A Lt.S/L, S/C - Bairro PARQUE ESTRELA D'ALVA -
LUZIANIA - GO - CEP 72804-240 - (61)3621-3627.



Referência: Processo nº 202600011004367



SEI 85939875